



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
CNPJ 08.741.688/0001-72

LEI Nº 1068/2009

Em 14 de abril de 2009.

Disciplina a cessão sem ônus, de servidores deste município ao Sindicato dos Trabalhadores Públicos Municipais do Agreste da Borborema – SINTAB, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Pocinhos, Estado da Paraíba, Faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo deste município poderá ceder, sem ônus, servidores ao Sindicato Trabalhadores Públicos Municipais do Agreste da Borborema – SINTAB, obedecido os seguintes intervalos:

- a) – até 600 (seiscentos) servidores inscritos no Sindicato, 01 (um) servidor;
- b) – de 601 até 1000 servidores inscritos no Sindicato, 02 (dois) servidores; e,
- c) – de 1001 em diante servidores inscritos no Sindicato, 03 (três) servidores.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS,
EM 14 DE ABRIL DE 2009.

ARTHUR BOMFIM GALDINO DE ARAÚJO
Prefeito

Registrado às fls. 66.666 do livro de
Registro de leis nº 12
Em 15 de abril de 09
Amcdo